

ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE SOBRE PLANEJAMENTO FAMILIAR: UMA AÇÃO DESENVOLVIDA NUMA UNIDADE DE SAÚDE NA CIDADE DE PORTO ALEGRE

Jaqueline de Oliveira Rodrigues Schultz; Tais Menezes do Amaral Guedes; Carla Gabriela Costa; Dayane Cicolella; Daisy Botene; Karina Stroschein; Fernanda Araújo

INTRODUÇÃO: O planejamento familiar é um direito de mulheres, homens e casais e está amparado pela Constituição Federal, em seu artigo 226, parágrafo 7º, e pela Lei 9.263, de 1996, que o regulamenta. Cabe ao Estado prover recursos educacionais e tecnológicos para o exercício desse direito, bem como profissionais de saúde capacitados para desenvolverem ações que contemplem a concepção e a anticoncepção. **OBJETIVOS:** Relatar a experiência de acadêmicas ao ministrar uma atividade de educação em saúde, cujo intuito foi de conscientizar a comunidade sobre os métodos contraceptivos e sobre as doenças sexualmente transmissíveis. **METODOLOGIA:** Relato de experiência em atenção primária à saúde, com foco no planejamento familiar e nos métodos contraceptivos, para prevenção de gravidez e doenças sexualmente transmissíveis em uma Unidade de Saúde localizada na cidade de Porto Alegre, no mês de março de 2018. **RESULTADOS:** A atividade de educação em saúde desenvolvida estabeleceu uma relação de vínculo entre os acadêmicos, os profissionais de saúde e os usuários. Além disso, facilitou a troca de saberes a respeito dos métodos contraceptivos e das doenças sexualmente transmissíveis, promovendo a autonomia dos usuários na escolha da contracepção. **CONCLUSÕES:** Ficou evidente a importância de ações de educação em saúde, voltadas para o planejamento familiar. A falha ou falta de informação é um dos problemas que envolvem grande parte da população a não aderir aos métodos contraceptivos. Diante dessa perspectiva, é fundamental difundir a informação sobre os diversos tipos de métodos contraceptivos disponíveis na unidade e conscientizar sobre as doenças sexualmente transmissíveis.

DESCRITORES: planejamento familiar; educação em saúde; enfermagem.

REFERÊNCIAS:

Constituição da República Federativa do Brasil (BR). Art. 226, parágrafo 7, Cap 7: Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso. Brasília (DF); Senado Federal; 1988.

Lei n. 9.263 de 12 de janeiro 1996. Regula Planejamento Familiar. Diário Oficial da União, Brasília (DF); 1996.